



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância SEMI-UTI, visando atender as demandas assistências da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins/TO.

A Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 15h00min do dia 19 de agosto de 2021, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO, localizada à Avenida 31 de março, nº 803, Centro, CEP: 77.940-000, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 018/2021 - Tipo: Menor Preço Por Item**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, na sede da prefeitura na Rua 31 de março, nº 803, centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, iniciando-se às 15h00min do dia 19 de agosto de 2021 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

Retirada do Edital: O Edital pode ser adquirido de duas formas: Recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à licitação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Ou solicitação via e-mail cplsitionovo@outlook.com.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Hospitalar para equipar o Pronto Socorro de Sítio Novo do Tocantins/TO**. Conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas, visando aquisições futuras de forma parcelada.

São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Apresentar no Credenciamento);
- d) Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (Apresentar na Habilitação envelope nº 2);
- e) Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Apresentar na Habilitação envelope nº 2);
- f) Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega funcionário público (Apresentar na Habilitação envelope nº 2);
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento; (Apresentar na Habilitação envelope nº 2);
- h) Anexo VII - Minuta da Proposta Preços (Apresentar no envelope nº 1);
- g) Anexo VIII - Minuta do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sítio Novo do Tocantins/TO.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial Nº 018/2021

Processo Administrativo nº 051/2021

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial Nº 018/2021

Processo Administrativo nº 051/2021

Razão Social:

CNPJ:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, até 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.
- f) apresentar catálogo do veículo transformado, projeto detalhado com medidas internas dos equipamentos e moveis do salão de atendimento;
- g) declaração de garantia do veículo emitida por concessionária ou fabricante, onde comprove a garantia do veículo após as adaptações conforme prazo estipulado pelo fabricante, (devidamente assinada e com firma reconhecida pelo representante legal).

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Autorização de Funcionamento da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigência constante da Lei Federal n.º 6.360/76 em seu artigo 2º; Decreto Federal n.º 79.094/77, em seu artigo 2º; Lei Federal n.º 9.782/99, constante do artigo 7º, inciso VII; e Portaria Federal n.º 2.814/98 (correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos, se for o caso);
- f) Comprovação de Registro/Notificação/Dispensa de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, constando validade.
- g) Auto de Licença de Funcionamento municipal do local em que a empresa está estabelecida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Simplificada - Junta Comercial do Estado;
- d) Certidão de Regularidade de Débito da Receita Municipal;
- e) Certidão de Regularidade de Débito da Receita Estadual;
- f) Certidão da Dívida Ativa da União (PGFN);
- g) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (TST) Lei 12.440/2011;
- i) Certidão Negativa Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (ME) Portaria MTE nº 1.421/2014;
- j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) Lei 8.443/92;
- k) Alvará de Licença, relativo ao domicílio;
- l) Alvará Sanitário, relativo ao domicílio.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC Cos quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante - AC}}{\text{Passivo Circulante - PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- c) O licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial em que o Balanço for registrado;
- e) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- f) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados;
- g) Publicados em Diário Oficial; ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



- h) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- i) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- j) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- k) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- l) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
- m) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital-ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED.
- n) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório produtos da mesma natureza dos da presente licitação (Nota Fiscal - Anexa).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado).
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0, 001, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas somente durante na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas no contrato, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será (ão) declarado(s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será (ão) convocado(s) para assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS “ME´s” ou “EPP`s”:

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A “ME” ou “EPP” melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2. Não ocorrendo interesse da “ME” ou “EPP” em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas “ME” ou “EPP” que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.4.8.3, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como “ME” ou “EPP”, do intervalo estabelecido no item 5.4.8.2, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma “ME” ou “EPP”.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo do item em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

DEFESA PRÉVIA:

10.4. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.5. Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeita Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

DESCONTO DO VALOR DA MULTA:

10.6. As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

10.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subseqüentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo gestor Francisco Abreu Farias, Secretário Municipal de Finanças.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

11.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.6. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. É obrigatória a apresentação pela Contratada das certidões da Dívida ativa da união, FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal, sendo esta última, da sede da Contratante, no ato do pagamento, sendo que a não apresentação desses documentos impede o recebimento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, para o exercício de 2021, as seguintes dotações orçamentárias/fonte/elemento de despesa:

ÓRGÃOS: 0013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADES: 0012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.1033 – AQ. UNIDADE DE SAÚDE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE: 0040.00.000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde; 0498.00.000 – Transf. de Convênios destinados a Prog. de Saúde.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informados, sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

13.4. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de **04 (quatro) meses**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA AQUISIÇÃO:

14.1. A convocação do Proponente pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.3. Quando comprovada a hipótese acima, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no Contrato.

15.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

17. CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE:

17.1. O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, da seguinte forma:

17.1.1. A pedido, quando:

17.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

17.1.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, quando:

17.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



- 17.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- 17.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;
- 17.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO fará o devido apostilamento do contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO:

18.1. O Contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. O Contrato, no caso do presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4º, da Lei 8.666/93, como assim transcrevo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de Pregão Presencial, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



...§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

19.10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaguatins/TO.

19.11. Fica designado o Sr. **Francisco Abreu Farias**, Secretário Municipal de Finanças, como Gestor e fiscal do Contrato.

19.12. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Sítio Novo do Tocantins/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

Leonardo Bandeira Nunes
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



ANEXO II
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº8.666/93)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

(A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº XXX/202X**, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 202X.

(nome e nº do RG do declarante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade, _____ de _____ de 202X.

(nome e nº do RG do declarante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

Para fins de participação no processo licitatório de **Pregão Presencial** nº **XXX/202X**, _____ (Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 123/2006.

Cidade, _____ de _____ de 202X.

(nome e nº do RG do declarante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada em por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA** para fins de participação na licitação instalada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, na Modalidade **Pregão Presencial nº XXX/202X**, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 202X.

(nome e nº do RG do declarante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

Prezados senhores,

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo pelo Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins - TO de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Atenciosamente,

Cidade, _____ de _____ de 202X.

(nome e nº do RG do declarante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



ANEXO VII
MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

HORA DE ABERTURA: às 15h00min do dia 19 de agosto de 2021

Aquisição de uma Ambulância SEMI-UTI, visando atender as demandas assistências da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins/T0. Conforme disposto nos anexos, partes integrantes e indissociáveis do edital.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUATD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA FURGÃO SEMI UTI - Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de	UND	01	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. ILUMINAÇÃO INTERNA: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser				
---	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente. VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma,				
---	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverão haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da testa; (V) Tirante do queixo; (VI) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu				
---	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. DESIGN EXTERNO: A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (<http://saude.gov.br/samu>) DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo. O OBJETO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT: NBR14561/2000. - Demais



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN; - Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da portaria UCTI-3, de 15/12/2003, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de Produção.				
VALOR TOTAL....				R\$ 345.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX (XXX) meses
PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO: Imediato
PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)
PRAZO DE PAGAMENTO: A Vista

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA.....

Nº DA CONTA CORRENTE

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital do PREGÃO PRESENCIAL de que trata a presente proposta.

Atenciosamente,

Cidade, _____ de _____ de 202X.

(nome e nº do RG do declarante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI-UTI Nº XXX/202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS E A(S) EMPRESA(S) XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**, com sede a Avenida Tocantins, s/nº – Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 11.262.636/0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora **Maria Das Dores Abreu Farias**, portador do CPF nº 467.071.313-20, residente e domiciliado em Sítio Novo do Tocantins/TO, e de outro lado a Empresa: **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. **XXXXXXXX**, sediada na XXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX em XXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo(a), Senhor(a): **XXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX/XX, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório – **Pregão Presencial nº XXX/202X**, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como finalidade a contratação da(s) Empresa(s) **XXXXXX**, que terá como objeto a **Aquisição de uma Ambulância SEMI-UTI, visando atender as demandas assistências da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins/TO**, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer o produto licitado sob o regime de **pregão presencial** adjudicado **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, realizando os fornecimentos descritos no item 01, na forma prevista no edital **pregão presencial nº XXX/202X**, e seus respectivos anexos.

1.3 - A **CONTRATADA** iniciará o fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

1.4 - O fornecimento do produto objeto do presente contrato obedecerá à autorização emitida pela **Contratante** em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência de **XX (XXXX)** meses, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de compras” para fornecimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento do produto correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do Gestor através do Tesouro Municipal e Programas dos Governos Estadual e Federal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

ÓRGÃOS: 0013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADES: 0012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.1033 – AQ. UNIDADE DE SAÚDE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE: 0040.00.000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde; 0498.00.000 – Transf. de Convênios destinados a Prog. de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do produto previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), conforme proposta de preços apresenta. Os pagamentos serão mensais conforme o consumo obtido no decorrer de cada mês e serão pagos com recursos do Tesouro Municipal e dos programas do Governo Federal e Estadual.

4.2 - Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento do produto no mês, a mesmas serão atestadas pelos Setores/Secretarias da Prefeitura de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO manterá um fiscal acompanhando entrega do produto, com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da entrega do produto.

6.2 - Todas as ordens de compras ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

6.3 - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO (fiscalizador da entrega do produto), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do Município de SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - O Equipamentos licitado deverá ser entregue na sede do município de Sítio Novo do Tocantins, sempre que solicitados, sem ônus para a municipalidade e realizados no decurso do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento do produto licitado, bem como as indenizações que possam surgir a terceiro pelo produto contratado;

III - Cumprir com todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento do produto contratado, isentando o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO de qualquer responsabilidade.

IV - Ainda cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de Pregão Presencial nº XXX/202X e no contrato;

V - Prover Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento do produto contratado, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento do produto, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

VIII - Fornecer o produto licitado obedecendo fielmente o que consta nas planilhas de quantitativos, o(s) licitante(s) vencedores(s) que não cumprir o exigido será



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



automaticamente desclassificado do certame e terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido.

8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o produto licitado de maneira fiel o objeto do contrato;

II - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento do produto de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

III - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto;

VI - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento do produto de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b) - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;

c) - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;

d) - Cessão do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

9.4 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao fornecer o produto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

9.5 - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO, poderá acarretar:

Advertência:

- Suspensão temporária de participação da empresa reincidente em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.

Multas:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato;

b) 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

10.3 - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



10.4 - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 - O presente contrato foi objeto de licitação **Pregão Presencial** nº **XXX/202X**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:

I - O edital de **Pregão Presencial** nº **XXX/202X** - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS-TO e os seus respectivos anexos;

II - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

III - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com data de **XX** de **XXXXXX** de **202X**, e os documentos que a acompanham;

IV - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

V - As planilhas com os orçamentos discriminativos do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de **ITAGUATINS/TO**, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Sítio Novo do Tocantins - Tocantins, aos **XX** de **XXXX** de **202X**.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CNPJ: 11.262.636/0001-28

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº